

ACTA N.º 26/2010
(Contém 28 páginas)

-----Aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.^a Anabela Piedade Afonso Torrão, Eng.º Américo do Vale Tomé e Dr. Fernando Nuno Bárbolo Palhau.-----

-----A reunião é secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico.-----

-----Postas a votação as actas das reuniões anteriores foram aprovadas por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 10 de Dezembro de 2010 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

-----Saldo em operações orçamentais - 484.806,84 € (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e seis euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

-----Saldo em operações de tesouraria - 433.218,35 € (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e dezoito euros e trinta e cinco cêntimos).-----

ORDEM DE TRABALHOS

1. Adesão do Município de Miranda do Douro à Associação de Municípios de Fins Específicos ecoCITRAS;
2. Aprovação do Regulamento do XII Festival de Sabores Mirandeses;
3. Aprovação e ratificação dos Protocolos de Cooperação a celebrar entre o Município de Miranda do Douro, o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro e as Juntas de Freguesia do Concelho de Miranda do Douro;
4. Atribuição de auxílios económicos aos alunos do ensino Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico;

5. Aprovação da Minuta do Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Miranda do Douro e o Grupo Desportivo de Sendim;
6. Participação variável no IRS para o ano de 2011;
7. Imposto Municipal sobre imóveis - Taxas a vigorar em 2011;
8. Taxa Municipal de Direitos de passagem para o ano de 2011;
9. Aprovação do Projecto do Novo Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais;
10. Aquisição de uma viatura pesada de Passageiros de 51 lugares + Motorista + Tripulante;
11. Aprovação da Minuta do Contrato de Ajuste Directo para a empreitada - Requalificação dos Moinhos do Parque Urbano do Rio Fresno;
12. Aprovação da Minuta do Contrato de Ajuste Directo para a empreitada - Canalização da Ribeira de Malhadas;
13. Aprovação da Minuta do Contrato de Ajuste Directo para a empreitada - Construção da Cobertura da Biblioteca dos Frades Trinos;
14. Aprovação da Minuta do Contrato de Ajuste Directo para a empreitada - Drenagem do Cemitério de Ifanes;
15. Constituição em propriedade horizontal da construção de edifício de habitação e Comércio requerido por Baiúla Propriedades, Lda;
16. Adjudicação da empreitada - Requalificação Urbana do Centro Histórico - Fase IV (Zona Residencial);
17. Auto de medição nº 3 referente à obra - Requalificação Urbana da Avenida Aranda del Duero;
18. Auto de medição nº 2 referente à obra - Pavimentação da Estrada Municipal de Ifanes à Fonteira de Brandilanes;
19. Auto de medição nº 2 referente à obra - Adequação da área Envolvente da Zona Industrial de Miranda do Douro;
20. Auto de medição nº 11 referente à obra - Instalações Complementares de Apoio ao Grande Campo de Jogos de Miranda do Douro;
21. Proposta de Reorganização dos Serviços Municipais (Decreto Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro);

22. Mapa de Pessoal, Orçamento e Grandes Opções do Plano 2011 – Análise e Aprovação;
23. Alteração da deliberação de 7 de Dezembro de 2009, no seu ponto 8). Aprovação de projecto de execução da candidatura “Redução de factura energética na rede de iluminação pública de reguladores de fluxo luminoso”;
24. Abertura de concurso para a obra – Construção do edifício para Incubadora de Empresas;
25. Informações.

ORDEM DO DIA

1. Adesão do Município de Miranda do Douro à Associação de Municípios de Fins Específicos ecoCITRAS;

Relativamente ao assunto em epígrafe e no seguimento da consensualização formalizada pelos Municípios de Bragança, Chaves, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela e Valpaços, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar adesão do Município à referida Associação, bem como aprovar os respectivos estatutos.

Deliberou ainda submeter o assunto à Digníssima Assembleia Municipal.

Mais deliberou por unanimidade aprovar este assunto em minuta.

2. Aprovação do Regulamento do XII Festival de Sabores Mirandeses;

Foi presente o Regulamento do XII Festival de Sabores Mirandeses a realizar de 18 a 20 de Fevereiro de 2011, no Pavilhão Multiusos, sito no Bairro Verde, em Miranda do Douro.

O Vereador Fernando Palhau questionou a retirada do evento do fim de semana do Carnaval.

A Vereadora Anabela Torrão justificou que este ano sendo o Carnaval em Março, o Festival de Sabores foi antecipado porque a época venatória termina no final de Fevereiro e este evento está associado à realização de montarias de javali.

A
jul

----- Depois de analisado, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o mesmo. -----

----- **3. Aprovação e ratificação dos Protocolos de Cooperação a celebrar entre o Município de Miranda do Douro, o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro e as Juntas de Freguesia do Concelho de Miranda do Douro;** -----

----- Foram presentes os Protocolos de Cooperação entre O Município de Miranda do Douro, o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro e as Juntas de Freguesia de Malhadas, Genisio, Póvoa, São Marinho, Cicouro, Constantim, Ifanes, Paradela, Duas Igrejas, São Pedro, Águas Vivas, Palaçoulo, Atenor, Sendim, Picote e Vila Chã e com as anexas Vale de Águia, Aldeia Nova, Especiosa, Cércio, Prado Gatão, Barrocal e Fonte Aldeia, todos com igual conteúdo e já assinados, cuja nota justificativa aqui se transcreve na integra:----

----- “Considerando que, o Município de Miranda do Douro, o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de ____, têm por objectivo a promoção, a divulgação e a dinamização da cultura e do conhecimento, junto de todos os habitantes do Concelho de Miranda do Douro;-----

----- E, cientes de que, por razões diversas, a população das localidades do Concelho de Miranda do Douro, têm dificuldades em se deslocar à sede do Município, e, sobretudo, para acederem ao Livro, à informação e à Cultura;----

----- Neste circunstancialismo, com a implementação do presente Protocolo, pretende - se fazer chegar o Livro, a todos aqueles que, por falta condições financeiras, geográficas ou outras a ele não podem ter acesso, dando resposta às necessidades de informação, cultura, educação, ocupação dos tempos livres e lazer;-----

----- Com este Projecto inovador, as entidades cooperantes têm ainda por objectivo contribuir para a descentralização da cultura, tornando o livro acessível a todos, de forma gratuita, fomentando o gosto pela leitura e o desenvolvimento cultural e intelectual das populações.”-----

----- Após análise dos mesmos o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar os mesmos e ratificar os actos de assinatura praticados

pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

----- **4. Atribuição de auxílios económicos aos alunos do ensino Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico;** -----

-----Tendo como base o Decreto Lei nº 55/2009 e o Despacho nº 18987/2009, que regulamentam as condições de aplicação das medidas de Acção Social Escolar, foi presente a relação de alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico que estão nessas condições.-----

-----Depois de analisado o assunto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de auxílios económicos.-----

----- **5. Aprovação da Minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Miranda do Douro e o Grupo Desportivo de Sendim;** -----

----- Foi presente a Minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Grupo Desportivo de Sendim.-----

----- **O Vereador Ilídio Rodrigues:** Voto favoravelmente a atribuição do subsídio para 2010/2011, mas no futuro deverá repensar-se a oportunidade da atribuição destes subsídios com este montante tendo em conta as graves restrições orçamentais para o ano de 2011, já que o estado vai cortar ao Município de Miranda do Douro cerca de 350 mil euros. Perante este cenário é nossa obrigação fazermos contenção na despesa corrente e também mudar os critérios para a atribuição de subsídios a determinadas Associações e outras Instituições, sob pena de estarmos agravar a difícil situação financeira do Município. -----

----- **Vereador Fernando Palhau:** Faço minhas as palavras do Vereador Ilídio, e acrescenta que, a autarquia pura e simplesmente não ajuda, mas sim sustenta algumas Associações. -----

----- **O Vereador Ilídio** acrescentou também que além da ajuda monetária aos Grupos Desportivos, o Município apoia ainda com o transporte e em toda a logística necessária.-----

----- Após a análise do documento, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o mesmo. -----

----- **6. Participação variável no IRS para o ano de 2011;** -----

-----Relativamente ao assunto supra citado informou o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, que para constar na presente acta passa aqui se transcreve:-----

-----“De acordo com o estipulado no art.º 20.º “Participação variável no IRS”, da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, que aprova a lei das Finanças Locais, “1 - Os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das previstas no n.º 1 do art.º 78º do Código do IRS; 2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela respectiva câmara municipal à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.”-----

-----Por tal facto, e para dar cumprimento ao estipulado no art.º 20.º da Lei n.º 2/2007, deverá o assunto ser remetido à reunião de Câmara, e posteriormente à Assembleia Municipal, para ser decidida a percentagem de IRS pretendida pelo Município (até 5%). Saliento que no ano corrente a participação variável no IRS ascende a 155.083,00 €, correspondente ao valor máximo de 5%”.-----

-----Em conformidade com a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o órgão executivo deliberou por unanimidade manter a percentagem de 2,5% para o município e 2,5% para os munícipes.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submeter o presente assunto à apreciação e aprovação da digníssima Assembleia Municipal.-----

-----Também deliberou, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-

----- **7. Imposto Municipal sobre Imóveis - Taxas a vigorar em 2011;** -----

-----Quanto ao assunto em referencia, informou o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, cujo teor para constar na presente acta passa a ser transcrito.-----

-----“De acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 112.º do Código do

Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mesmo artigo, podendo ser fixada por freguesia.

-----As taxas a que se refere o n.º 1 do citado artigo são:-----

----- - Prédios rústicos: 0,8%; - Prédios urbanos: 0,4% a 0,7%; - Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,4%;-----

-----A deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Direcção - Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, para vigorar para o ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas, caso a comunicação não seja recebida até 30 de Novembro.”-----

-----Em conformidade com a informação transcrita o órgão executivo deliberou, por unanimidade, manter as taxas aplicadas no ano em curso, bem como submeter este assunto à apreciação da digníssima Assembleia Municipal.-

-----Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-----

----- **8. Taxa Municipal de Direitos de passagem para o ano 2011;** -----

-----Relativamente ao assunto supra citado informou o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, que para constar na presente acta passa aqui se transcreve:-----

----- “A Lei n.º. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas), estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, no âmbito do processo de transposição das directivas comunitárias e determina ainda os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais.-----

----- O artigo 106º do referido diploma legal determina a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente

município. O regime legal estabelece ainda que as receitas provenientes das TMDP têm como beneficiários os municípios, pelo que as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas em local fixo se comportam como meros intermediários entre os clientes finais, que efectivamente suportam aquela taxa e os Municípios. Nestes termos, não podem os Municípios impor a condição de que o custo seja suportado pelas empresas, por esta solução não ter acolhimento na lei. -----

----- O percentual anteriormente referido é aprovado anualmente pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. O Regulamento nº. 38/2004, publicado no D.R. nº. 230 (II Série), de 29 de Setembro, determina os Procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). -----

----- Em meu entender a criação daquela taxa não está subordinada ao regime geral das taxas das Autarquias locais, previsto na Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro, não carecendo de fundamentação económico-financeira por ser uma receita enquadrável na alínea m) do artº 10º da Lei das Finanças Locais (Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro), com suporte legal na Lei das Comunicações Electrónicas (Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro)".-----

----- Em conformidade com a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a taxa para vigorar em 2011 em 0,25%..-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submeter o presente assunto à apreciação e aprovação da digníssima Assembleia Municipal.-----

-----Também deliberou, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-

----- **9. Aprovação do Projecto do Novo Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais. Apreciação Pública;** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, cujo projecto do Novo regulamento de Taxas e outras receitas Municipais, bem como o Relatório de Suporte à Fundamentação Económico-Financeira da Matriz de Taxas do Município de Miranda do Douro, aprovado em reunião de Câmara de 13 de

Setembro e em sessão de Assembleia Municipal de 24 de Setembro, foram disponibilizados para apreciação pública, mediante edital publicado na II Série do D.R., nº 193 de 4 de Outubro e por inserção na página electrónica do Município. -----

----- Não tendo havido qualquer sugestão ou pedido de alteração no decurso da apreciação pública, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a versão definitiva. -----

----- Deliberou ainda submeter o assunto à digníssima Assembleia Municipal. -----

----- Mais deliberou por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

----- **10. Aquisição de uma viatura pesada de passageiros de 51 lugares + Motorista + Tripulante;** -----

----- Foram presentes o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo do Concurso Público nº 0203/2010, referenciado em epígrafe. -----

----- De acordo com a informação do Júri do Procedimento, o órgão executivo deliberou por unanimidade adjudicar a aquisição de uma viatura pesada de passageiros de 51 lugares + Motorista + Tripulante, à empresa Scania Portugal, S.A., pelo valor de 201.700,00 € (duzentos e um mil e setecentos euros) acrescido de IVA. -----

----- **11. Aprovação da Minuta do Contrato de Ajuste Directo para a empreitada - Requalificação dos Moinhos do Parque Urbano do Rio Fresno;**

----- Foi presente a minuta do Contrato de Ajuste Directo referente à empreitada - Requalificação dos Moinhos do Parque de Urbano do Rio Fresno, adjudicada à empresa Vemonor, Vedações e Mobiliário do Norte, Lda., pelo valor de 36.283,50 € (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos) acrescido de IVA. -----

-----Depois de analisada, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto e minuta.-----

----- **12. Aprovação da Minuta do Contrato de Ajuste Directo para a empreitada - Canalização da Ribeira de Malhadas;** -----

----- Foi presente a minuta do Contrato de Ajuste Directo referente à empreitada - Canalização da Ribeira de Malhadas, adjudicada à empresa Manuel António Ferreira Carvalho & Filho, Lda., pelo valor de 65.725,00 € (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco euros) acrescido de IVA.-----

-----Depois de analisada, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto e minuta.-----

----- **13. Aprovação da Minuta do Contrato de Ajuste Directo para a empreitada - Construção da Cobertura da Biblioteca dos Frades Trinos;** -----

----- Foi presente a minuta do Contrato de Ajuste Directo referente à empreitada - Construção da Cobertura da Biblioteca dos Frades Trinos, adjudicada à empresa Manuel António Ferreira Carvalho & Filho, Lda., pelo valor de 13.950,00 € (treze mil, novecentos e cinquenta euros) acrescido de Iva.-----

-----Depois de analisada, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto e minuta.-----

----- **14. Aprovação da Minuta do Contrato de Ajuste Directo para a empreitada - Drenagem do Cemitério de Ifanes;** -----

----- Foi presente a minuta do Contrato de Ajuste Directo referente à empreitada - Drenagem do Cemitério de Ifanes, adjudicada à empresa Manuel António Ferreira Carvalho & Filho, Lda., pelo valor de 6.686,00 € (seis mil, seiscentos e oitenta e seis euros) acrescido de IVA.-----

----- Depois de analisada, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

----- Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto e minuta.-----

----- **15. Constituição em propriedade horizontal da construção de edifício de habitação e Comércio requerido por Baiúla Propriedades, Lda;**-----

----- Baiúla Propriedades, Lda., com sede na rua do Mercado, nº 13 em Miranda do Douro, requer que certifique esta Câmara Municipal, que o edifício de habitação e comercio, sito no Gidro, lote nº 3, freguesia e concelho de Miranda do Douro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro sob o nº 1501/20060831, reúne as condições legais para ser constituído



em propriedade horizontal. -----

----- As seis fracções autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si, e com saída própria para a via pública, são as seguintes: -----

----- Fracção "A" - Com entrada principal pela via publica no piso do Rés-do-chão, acede a fracção no seu interior por comunicação vertical (escadas), e outra entrada pela escada lateral exterior que liga os dois arruamentos existentes.-----

----- Esta fracção é destinada a comércio e/ou serviços, situa-se no Piso -1 (Cave), e é composta de uma área ampla e instalações sanitárias, com 179,00 m² (cento e setenta e nove metros quadrados), corresponde a permissão de 218,00 (Duzentos e dezoito por mil).-----

----- Fracção "B" - Com entrada pela Via Publica, acede ao prédio directamente da via publica pelo arruamento principal do edifício.-----

----- Esta fracção é destinada a comércio e/ou serviços, situa-se no rés-do-chão, e é composta de uma área ampla e instalações sanitárias, com 102,00 m² (cento e dois metros quadrados), corresponde a permissão de 124,00 (Cento e vinte e quatro por mil).-----

----- Fracção "C" - Com entrada pela Via Publica, acede ao prédio no seu interior por comunicações verticais (escadas/elevador), vindo directamente da via publica pelo arruamento principal do edifício, ou do piso da sub-cave.-----

----- Esta fracção é destinada a habitação de tipologia T2, situa-se no primeiro andar direito, e é constituída por: hall de entrada, sala comum e cozinha, uma instalação sanitária de serviço, e dois quartos de dormir tendo um deles uma instalação sanitária privativa, tem ainda duas varandas, totalizando uma área de 78,50 m² (Setenta e oito metros quadrados virgula cinco metros quadrados).-----

----- Faz ainda parte desta fracção, 2 (dois) lugar de garagem situados na Sub-cave com 28,50 m² (Vinte e oito metros quadrados virgula cinco metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de (Garagem T2 - direito 1º piso e Garagem de Velocípedes do T2 - direito 1º piso), corresponde a permissão de 130,00 (Cento e trinta por mil).-----

----- Fracção "D" - Com entrada pela Via Publica, acede ao prédio no seu interior por comunicações verticais (escadas/elevador), vindo directamente da via publica pelo arruamento principal do edifício, ou do piso da sub-cave.-----

----- Esta fracção é destinada a habitação de tipologia T2, situa-se no primeiro andar esquerdo, e é constituída por: hall de entrada, sala comum e cozinha, uma instalação sanitária de serviço, e dois quartos de dormir tendo um deles uma instalação sanitária privativa, tem ainda duas varandas, totalizando uma área de 78,50 m² (Setenta e oito metros quadrados virgula cinco metros quadrados).-----

----- Faz ainda parte desta fracção, 2 (dois) lugar de garagem situados na Sub-cave com 28,50 m² (Vinte e oito metros quadrados virgula cinco metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de (Garagem T2 - esquerdo 1º piso e Garagem de Velocípedes do T2 - esquerdo 1º piso), corresponde a permissão de 130,00 (Cento e trinta por mil).-----

----- Fracção "E"- Com entrada pela Via Publica, acede ao prédio no seu interior por comunicações verticais (escadas/elevador), vindo directamente da via publica pelo arruamento principal do edifício, ou do piso da sub-cave.-----

----- Esta fracção é destinada a habitação de tipologia T2, situa-se no segundo andar direito, e é constituída por: hall de entrada, sala comum e cozinha, uma instalação sanitária de serviço, e dois quartos de dormir tendo um deles uma instalação sanitária privativa, tem ainda duas varandas, totalizando uma área de 78,50 m² (Setenta e oito metros quadrados virgula cinco metros quadrados). -----

----- Está ainda adstrito a esta fracção um espaço, destinado a arrumos, situado no lado direito do desvão de telhado, para seu uso exclusivo.-----

----- Faz ainda parte desta fracção, 1 (um) lugar de garagem situados na Sub-cave com 45,00 m² (Quarenta e cinco metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de (Garagem T2 - direito 2º piso), corresponde a permissão de 199,00 (Cento e noventa e nove por mil).-----

----- Fracção "F" Com entrada pela Via Publica, acede ao prédio no seu interior por comunicações verticais (escadas/elevador), vindo directamente da via publica pelo arruamento principal do edifício, ou do piso da sub-cave.-----

-----Esta fracção é destinada a habitação de tipologia T2, situa-se no segundo andar esquerdo, e é constituída por: hall de entrada, sala comum e cozinha, uma instalação sanitária de serviço, e dois quartos de dormir tendo um deles uma instalação sanitária privativa, tem ainda duas varandas, totalizando uma área de 78,50 m² (Setenta e oito metros quadrados virgula cinco metros quadrados).-----

-----Está ainda adstrito a esta fracção um espaço, destinado a arrumos, situado no lado esquerdo do desvão de telhado, para seu uso exclusivo.-----

-----Faz ainda parte desta fracção, 1 (um) lugar de garagem situados na Sub-cave com 45,00 m² (Quarenta e cinco metros quadrados) assinalada na planta de distribuição com a designação de (Garagem T2 - direito 2º piso), corresponde a permissão de 199,00 (Cento e noventa e nove por mil).-----

-----Constituídas que foram as seis fracções autónomas de acordo com o estatuído no artigo 1415.º do Código Civil Português, ou seja independentes, isoladas entre si e com saída para uma parte comum ou para a via pública, e feita a sua pormenorização de acordo com o preceituado no artigo 1418.º do referido Código, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 267/94 de 25 de Outubro. Criou-se a autonomização das seis fracções, ficando no entanto por determinar quais os elementos do prédio, que ao não terem sido atribuídos a quaisquer das fracções constituídas são propriedade de todas elas. -----

-----Dado não ser fácil determinar com rigor, quais são efectivamente as partes que são essencialmente comuns e as que se presumem comuns, e porque já existe jurisprudência portuguesa relativa ao instituto da propriedade horizontal, analisemos o seguinte:-----

-----O n.º 1 do artigo 1421.º do Código Civil Português, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 267/94 de 25 de Outubro, determina quais os elementos do prédio que são imperativamente comuns e que são a saber:-----

- a) O solo, bem como os alicerces, colunas, pilares, paredes-mestras e todas as partes restantes que constituem a estrutura do prédio;-----
- b) O telhado ou os terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso de qualquer fracção;-----

c) As entradas, vestíbulos, escadas e corredores de uso ou passagem comum de dois ou mais condóminos;-----

d) As instalações gerais de água, electricidade, aquecimento, ar condicionado, gás, comunicações e semelhantes.-----

----- Do preceituado nas alíneas anteriores pode aduzir-se que há partes do edificio que ou são suas partes integrantes pertencendo à sua própria estrutura, ou são imprescindíveis à utilização normal de cada fracção pelo respectivo condómino, sendo por esse facto sujeitas ao regime de indivisibilidade e incindibilidade, assumindo dessa forma o carácter de essencialmente comuns.--

----- Por outro lado no n.º 2 do mesmo artigo 1421.º do Código Civil Português, enumera as partes que se presumem ainda comuns e que embora melhorem o gozo da propriedade singular, não são contudo indispensáveis, podendo ser distraídas sem prejuízo do direito de propriedade horizontal, tendo por esse facto carácter supletivo. São exemplo desses elementos, os pátios, os jardins, os ascensores, os lugares de estacionamento, as garagens e a casa do porteiro.-----

----- No entanto esta enumeração feita no art.º 1421.º não reveste carácter taxativo, pelo que no elenco das coisas forçosa ou necessariamente comuns cabem, não só as partes do edificio que integram a sua estrutura (como elementos vitais de toda a construção), mas ainda aquelas que, transcendendo o âmbito restrito de cada fracção autónoma, revestem interesse colectivo, por serem objectivamente necessárias ao uso do prédio comum.-----

----- Neste sentido Pires de Lima & Varela Antunes (op. Cit., pág. 362), dá-nos definições das partes necessariamente comuns do edificio condominal, que se harmonizam com o nosso direito, e que são definidas da seguinte forma:-----

----- I - O solo - É a área sobre a qual se ergue o edificio, sem o qual este não poderia existir. Não deve confundir-se com o pavimento que, fazendo parte do piso térreo, pertence ao respectivo condómino.-----

----- Em prédio constituído no regime de propriedade horizontal, só o solo é parte necessariamente comum, traduzindo os pátios e logradouros a mesma realidade física e funcional. -----

----- II – Os alicerces - Não são as paredes que estão sobre o solo, mas tudo quanto é feito no subsolo - caves, obras de sustentação do edifício, etc., com o fim de elevar e regular o edifício. O subsolo, porque segue a condição jurídica do solo, é como este, necessariamente comum, na proporção das quotas-partes dos condóminos no todo do edifício.

----- III – Colunas e Pilares - Esteios de sustentação do edifício - se têm a forma cilíndrica tomam o nome de colunas. Se a forma é facetada, são denominados pilares.-----

----- IV – Paredes mestras - Constituem o esqueleto do edifício, desde as fundações até à cobertura, sem as quais a construção, no seu conjunto, seria impossível. Não podem confundir-se com paredes meramente divisórias, que separando os diversos compartimentos de cada fracção autónoma, pertencem aos respectivos donos, nem com as paredes perimetrais ou exteriores. -----

----- V – Partes restantes que constituem a estrutura do Prédio - São todas e quaisquer pertencentes à estrutura do edifício que não sejam o solo, os alicerces, colunas, pilares e paredes-mestras - trata-se de uma enumeração subsidiária de paredes da estrutura, daí resultando que todas as partes da estrutura do edifício são necessariamente comuns. -----

----- VI – Coberturas - Telhado, serve de cobertura a toda a construção, sendo normalmente composto de uma ossatura de traves coberta de telha.-----

-----Terraços de cobertura, são coberturas que excluem o telhado, ou melhor, telhados sui generis, impermeáveis, sendo acessíveis por baixo. Podem cobrir todo o edifício ou apenas parte dele. Não há que confundir terraços de cobertura com os terraços existentes nos planos dos vários pisos com acesso pelos mesmos e que deles fazem parte. -----

----- VII – Entradas principais - Portas da rua - portas grandes ou pequenas que põem em comunicação, directamente ou indirectamente, através de corredores, pátios, etc., - e os pórticos interiores ou exteriores, que sejam usados por todos os condóminos, quer sejam apenas por alguns. -----

----- VIII – Hall de entrada - Parte da entrada que se segue imediatamente à porta da rua.-----

----- IX – Escadas - Servem para o acesso aos diferentes planos do edifício, a comunhão das escadas engloba a de todos os elementos que delas façam parte, tais como os patamares, instalações eléctricas, vitrais e outros. -----

----- X – Corredores - Tudo o que no mesmo plano, dá acesso ao apartamento ou a qualquer outra parte do edifício. Porém são apenas necessariamente comuns os “de uso e passagem comum a dois ou mais condóminos”, por assim se dispor na alínea c), in fine, do art.º 1421.º do Código Civil Português.-----

----- XI – Instalações gerais- Estão neste item incluídas – as instalações gerais de água, que não só as canalizações, mas também os equipamentos necessários à sua eficaz utilização – as instalações gerais de electricidade, aquecimento e ar condicionado, que não são apenas os fios, quadros e tubagens, mas também todos os equipamentos que garantam em todas as fracções autónomas, energia, calor e ar condicionado – instalações gerais de gás – que não são apenas as condutas mas também todo o equipamento necessário para que as fracções autónomas se sirvam do gás e ainda aquelas que, transcendendo o âmbito restrito de cada fracção autónoma, levam interesse colectivo. -----

----- Por outro lado presumem-se comuns (presunção tantum juris, portanto sujeitas a prova em contrário), segundo o art.º 1421 – 2.º do Código Civil, na redacção do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 267/94 de 25 de Outubro, as seguintes partes do edifício: -----

Os pátios e os jardins anexos ao edifício, os ascensores e as coisas que não foram afectas ao uso exclusivo de um dos condóminos. -----

----- Com base no que foi dito, poderemos agora, determinar com algum rigor quais são as partes que são propriedade exclusiva de cada fracção e quais as que são compropriedade das seis fracções. -----

----- Assim: São consideradas necessariamente comuns às seis fracções, as partes do edifício resultantes do preceituado no art.º 1421 -1 do Código Civil Português, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 267/94 de 25 de Outubro, e as demais coisas que não foram afectadas ao uso exclusivo de uma das fracções, ou sejam:-----

- a) O terreno onde está implantado o prédio;-----
- b) O subsolo da área do terreno, abaixo do nível da cave;-----
- c) O espaço aéreo da área do terreno acima dos níveis do telhado;-----
- d) As infra-estruturas do edifício constituídas por um sistema hiperestático de pilares, vigas e lajes que constitui o esqueleto do prédio;-----
- e) As redes de água, electricidade, gás e esgotos, até à entrada dos ramais das habitações ou dos espaços destinados a comércio ou serviços;-----
- f) São comuns às seis fracções, destinadas a habitação e às destinadas a comércio ou serviços, os corredores de circulação e manobra que circundam os espaços que lhes são devidos;-----
- g) Os espaços destinados a arrumos situados no desvão de telhado que estão destinados para uso exclusivo das fracções designadas pelas letras maiúsculas E, F.-----

----- São comuns apenas às quatro fracções destinadas a habitação, - Os corredores de serviço, todas as escadas, vãos e caixas da zona das habitações, - as garagens que lhe estão afectas, - as paredes que constituem as fachadas principais acima do pavimento do rés-do-chão, inclusive, - os receptáculos postais, - as instalações de água, gás e electricidade e outras até aos ramais de entrada das habitações, incluindo as condutas de exaustão e seus acessórios, - as antenas de televisão e TSF. -----

----- Por outro lado, cada um dos condóminos tem direito de propriedade singular sobre a parte do imóvel que é destinado a seu uso particular, compreendendo-se como tal, tudo quanto se encontra no interior da respectiva fracção autónoma e dos locais que lhe estão afectos.-----

----- São assim considerados propriedade exclusiva de cada um dos condóminos, os soalhos, os tectos, as paredes interiores, as caixilharias, ramais das instalações de água, gás, electricidade, esgotos, exaustão etc. que se encontram dentro da respectiva fracção.-----

----- As paredes que separam duas fracções contíguas são comuns às duas fracções.-----

----- As entradas principais das habitações são comuns apenas às habitações que servem.-----

----- São propriedade exclusiva dos espaços destinados a comércio e serviços, a parte que lhe está destinada para seu uso particular e ainda os espaços que lhe foram afectos. -----

----- Os espaços comuns que estão afectos para uso exclusivo das fracções E, F (arrumos no desvão de telhado), foram adstritos às referidas fracções, tendo por base legal o preceituado no nº3 do artigo 1421º do Código Civil Português.-----

----- O presente título contém em anexo, e dele fazem parte integrante, a planta de implantação, os desenhos do projecto de arquitectura do prédio, onde as diversas fracções, garagens e arrumos, são referenciados por siglas (letras maiúsculas e números) e um mapa resumo que discrimina de uma forma esquemática o número de fracções, garagens e arrumos, assim como os valores e permissão previstos no n.º 1 do art.º 1418.º do Código Civil Português.-----

----- Relativamente a este assunto, informa a Chefe de Divisão de Urbanismo que são respeitados os requisitos legais do regime da propriedade horizontal. As fracções autónomas constituem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública. -----

----- Em conformidade com a informação técnica apresentada, o executivo municipal deliberou por unanimidade autorizar e certificar a constituição em propriedade horizontal solicitada.-----

----- Foi deliberado ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta.-----

-----**16. Adjudicação da empreitada - Requalificação Urbana do Centro Histórico - Fase IV (zona residencial)**; -----

----- Depois de se proceder a audiência prévia dos concorrentes de acordo com o artigo 147, do CCP e tendo sido cumprido o prazo previsto na lei, foi presente o relatório final das propostas da obra supracitada.-----

----- De acordo com a informação do júri do procedimento, o órgão

executivo deliberou por unanimidade adjudicar a referida obra à empresa Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., pelo valor de 26.268,63 € (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito euros e sessenta e três cêntimos) acrescido de IVA. -----

----- Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta.-----

-----**17. Auto de Medição nº 3 referente á empreitada - Requalificação Urbana da Avenida Aranda del Duero;** -----

-----Foi presente o auto nº 3 referente à obra - Requalificação Urbana da Avenida del Duero, adjudicada à empresa José Brito & Augusto Construções, Lda., do valor de 7.200,00 € (sete mil e duzentos euros) acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este ponto em minuta. -----

-----**18. Auto de Medição nº 2 referente á empreitada - Pavimentação da Estrada Municipal de Ifanes à fronteira de Brandilanes;** -----

-----Foi presente o auto nº 2 referente à obra - Pavimentação da Estrada Municipal de Ifanes à Fronteira de Brandilanes, adjudicada à empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda., do valor de 16.911,48 € (dezasseis mil, novecentos e onze euros e quarenta e oito cêntimos) acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este ponto em minuta. -----

-----**19. Auto de Medição nº 2 referente á empreitada - Adequação da área envolvente da Zona Industrial de Miranda do Douro;** -----

-----Foi presente o auto nº 2 referente á empreitada - Adequação da área envolvente da Zona Industrial de Miranda do Douro, adjudicada à empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda., do valor de 13.760,80 € (treze mil, setecentos e sessenta euros e oitenta cêntimos) acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este ponto em minuta. -----

-----20. Auto de Medição nº 11 referente á empreitada - Instalações Complementares de Apoio ao Grande Campo de Jogos de Miranda do Douro; -----

-----Foi presente o auto nº 11 referente á empreitada - Instalações Complementares de Apoio ao Grande Campo de Jogos de Miranda do Douro, adjudicada à empresa Anorte Construção e Engenharia, Lda., do valor de 178.187,01 € (cento e setenta e oito mil, cento e oitenta e sete euros e um cêntimo) acrescido de IVA.-----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este ponto em minuta. -----

----- 21. Proposta de Reorganização dos Serviços Municipais (Decreto Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro); -----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para Reorganização dos Serviços Municipais, que a seguir se transcreve: -----

----- “O Município de Miranda do Douro, NIPC 506806898, exerce as atribuições conferidas por lei. O seu órgão executivo é a Câmara Municipal, exercendo as competências definidas nos artigos 56.º e seguintes da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

----- O Actual regulamento da organização dos serviços municipais é datado de 2007, aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de Setembro de 2007 e publicado no Diário da República nº 199, II Série de 16 de Outubro de 2007. ----

----- A Lei nº 86/2009, de 28 de Agosto, autorizou o governo a estabelecer o regime jurídico da estrutura e organização dos serviços da administração autárquica. A autorização legislativa concedida, visou definir como princípios da organização, estrutura e funcionamento dos serviços da administração autárquica, a unidade e eficácia de acção, aproximação dos serviços ao cidadão, desburocratização, racionalidade de meios e eficiência na afectação de recursos públicos, melhoria quantitativa e qualitativa de serviços prestados e garantia de participação dos cidadãos.-----

A
Cust

----- Na sequência da autorização legislativa foi publicado o Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, que afirma claramente que a actual estrutura e a organização dos órgãos e serviços autárquicos que actualmente se rege pelo Decreto-Lei nº 116/84, de 6 de Abril, diploma com cerca de 25 anos, que hoje se manifesta desajustado da realidade da administração autárquica.-----

----- A autonomia constitucional do poder local, a crescente descentralização de competências que o poder central tem nos últimos anos cometidos ao poder local, a criação de novos serviços, responsabilidades e ultimamente a modernização e desburocratização administrativa, trouxeram, sem dúvida, novas exigências às autarquias locais e tornaram o actual quadro organizacional desajustado. No preâmbulo da nova lei, esta, determina que o objectivo da reestruturação orgânica é dotar as autarquias locais de condições para o cumprimento adequado do seu amplo leque de atribuições, respeitantes quer à prossecução de interesses locais por natureza, quer de interesses gerais que podem ser prosseguidos de forma mais eficiente pela administração autárquica em virtude da sua relação de proximidade com as populações, no quadro do princípio constitucional da subsidiariedade.-----

----- O objectivo da reestruturação é atingir como objectivos a simplicidade de níveis hierárquicos, flexibilidade, comunicação e colaboração entre os diferentes serviços, para que se possa potenciar e otimizar os diferentes recursos.-----

----- Esta reestruturação pretende criar estruturas de apoio e assessoria; funções de suporte de apoio à gestão e organização da autarquia e funções operacionais que se destinam ao trabalho directo com os clientes/utentes, tendo como objectivo último o equilíbrio na distribuição de funções e a concentração de meios e sinergias para que contribua que o município de Miranda do Douro concretize a sua missão, a sua visão e os seus valores essenciais, acompanhada de medidas correctivas, preventivas e de melhoria dos serviços, processos e actividades, simplificar níveis hierárquicos, para que a estrutura se torna mais flexível.-----

----- Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara: -----

- a) Aprovar o modelo de estrutura orgânica; -----
b) Aprovar a Estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares; -----
c) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis; -----
d) Definir o número máximo total de subunidades orgânicas; -----
e) Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos seus chefes de equipa; -----
f) Definir o número máximo de equipas de projecto.-----

----- Assim, proponho à Câmara Municipal, para posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal:-----

- a) A aprovação do modelo estrutural hierarquizado;-----
b) O número máximo de 4 unidades orgânicas flexíveis;-----
c) O número máximo de 6 subunidades orgânicas.-----

----- Depois de analisada, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a referida proposta. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **22. Mapa de Pessoal, Orçamento e Grandes Opções do Plano 2011 - Análise e Aprovação;** -----

----- Relativamente ao assunto supracitado o Vereador Fernando Palhau questionou sobre os projectos: -----

----- Arquivo Municipal; Construção de um Auditório Municipal; Requalificação do Auditório Municipal (Rua do Paço); Criação da Sede da Fundação da Língua e Cultura Mirandesa; Projecto de Construção da Sede das Associações; Construção do Gimnodesportivo de Miranda; Zona Industrial de Palaçoulo; Criação da Zona Industrial, candidatura ao programa ON2;-----

----- O Sr. Presidente da Câmara respondeu que vão fazer projectos para candidaturas; -----

----- O Vereador Fernando Palhau questionou ainda sobre a Quinta Pedagógica, ao que respondeu o Sr. Presidente da Câmara que se está a pensar em aproveitar e transformar o Posto Zootécnico para esses fins. -----

----- Posto a votação o assunto, os senhores vereadores **Fernando Palhau e Américo Tomé** apresentaram uma declaração conjunta que a seguir se

transcreve: -----
----- “Há sensivelmente um ano atrás aquando da apresentação do Orçamento para 2010 foi aqui referido pelo Sr. Presidente: - Este não é o nosso Orçamento, até pelo pouco tempo para a sua preparação. O nosso Orçamento será o de 2011.-----
----- Havia pois da nossa parte alguma expectativa em relação ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2011, até porque, foi alterada a data da Reunião de Câmara em que iria ser apresentado, 6 de Dezembro para 10 de Dezembro. Mesmo assim o Executivo Socialista não o conseguiu elaborar a tempo de o fazer chegar aos Vereadores do PSD com a antecedência devida. Apenas quarta-feira, 8 de Dezembro e feriado nacional, da parte da tarde nos foi entregue e ainda sem relatório, que aliás nas suas partes descritivas é reflexivo do apresentado em 2010, com a introdução de pequenas alterações e alguns lugares comuns.-----
----- Isto é também corroborado pelo Sr. Presidente que na parte final o reporta a esse mesmo ano de 2010, esquecendo-se que este ano está quase no fim.-----
----- As nossas expectativas eram infundadas, se queriam fazer um melhor documento, deviam ter tentado, porque sem esforço dificilmente se melhora. ---
----- Tudo isto é indiciador e constatativo dum documento feito à pressa e propagados de muitas dúvidas e interrogações que passamos a considerar.-----
----- Será um documento oportuno? -----
----- A oportunidade em politica não é uma questão meramente matemática, contudo num ano em que as verbas do Poder Central a transferir para as autarquias vão continuar a ser reduzidas é preciso muita boa vontade para não ter dúvidas, sérias e fundadas dúvidas, sobre a oportunidade deste Orçamento que é o mais elevado de sempre no Município de Miranda do Douro;
----- Será um documento credível? -----
----- Continuamos com muitas dúvidas. -----
----- A credibilidade dum orçamento advém-lhe da elevada pragmatização possível, ou seja, do seu grau de execução e isso só se tornará real quando discutirmos a Conta de Gerência que ele mesmo originará. -----

----- Frequentemente se fala, em politica em anos de vacas gordas e em anos de vacas magras, figuras reveladoras da dimensão da crise. Para 2011 a figura mais apropriada é a das vacas esqueléticas, pelo que em tempos tão difíceis, uma oferta desta dimensão, mesmo com a maior das vontades levanta séria estranheza e muitas, muitas mais dúvidas.-----

----- Há neste Orçamento e Grandes Opções do Plano, para 2011 um sentir que nos dá algum prazer, já que é lógico deduzir e constatar que analisando a conjuntura Nacional, para o ano 2011, a credibilidade deste Orçamento só pode advir da saudável situação financeira que herdaram do executivo anterior e que desejamos acreditar não estão a desbaratar durante o exercício de 2010.-----

----- Queremos acreditar! Mas também aqui há duvidas que nos assaltam e nos preocupam, pois verificam-se comportamentos desprovidos de qualquer lógica que passamos a identificar.-----

----- 1 - A Câmara concursou os serviços de dois Revisores Oficiais de Contas, para a Câmara Municipal e outro para a empresa Municipal. A não apresentação, quer à Câmara quer à Assembleia Municipal da certificação Semestral não augura nada de bom.-----

----- Os Revisores Oficiais de Contas não fizeram o trabalho que lhes competia?-----

----- Se executaram o trabalho como era sua obrigação, porque não foi apresentado? -----

----- Continuamos a querer acreditar que nada de especial se passará, mas também aqui, mesmo continuando numa onda de boa vontade, as dúvidas persistem. Incúria? Desleixo? Outras motivações? -----

----- Com tantas dúvidas suscitadas pelo documento em análise, nunca poderíamos votar favoravelmente, mas devido ao elevado número de opções que vêm de 2009 damos ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2011 o benefício da dúvida, encorajando-os a colocar mais determinação para o executar do que colocaram na elaboração do documento. Decidimo-nos pela abstenção.”-----

----- **Vereador Ilídio Rodrigues:** “O valor global do Orçamento para 2011 é de 24.900.000,00 €, um valor de facto elevado mas que se justifica

essencialmente por determinadas circunstâncias, nomeadamente:-----

----- 1º Um volume de projectos/obras candidatas aos fundos comunitários e que a Câmara tem que orçamentar na totalidade para poder pagar.-----

-----2º Um conjunto de projectos/obras a candidatar em 2011/2012, mas já com despesa para 2011 e como tal torna-se necessária a orçamentação, nomeadamente novos projecto e ainda os arranjos urbanísticos e arruamentos executados essencialmente no 4º trimestre de 2009 e ano de 2010 em todo o concelho que não foram alvo de qualquer candidatura comunitária por parte do anterior executivo, assim com os saneamentos em Aldeia Nova, Palancar, Pena Branca e Vale de Águia. A candidatura da obra comunitária em causa foi feita já em 2010.-----

----- 3º Pagamento das custas da dívida nomeadamente à banca para 2011 e também outros compromissos já assumidos e não totalmente liquidados a título de exemplo: expropriações do Fresno, dívida à CESP, dívida à Associação de Municípios da Terra Fria e dívida à empresa Santos.-----

----- Em resumo, o orçamento de 2011 é o orçamento possível face a todos os compromissos já assumidos e outros que devem ser assumidos sob pena de se perderem fundos comunitários e obviamente os respectivos projectos/obras que fazem falta para a melhoria das condições de vida dos nossos cidadãos e do desenvolvimento da nossa economia local. -----

----- Nós também temos dúvidas, mas nos tempos que correm quem não tem dúvidas. Sabemos que as dificuldades no futuro são muitas e serão ainda mais, devido aos mais de onze milhões e quinhentos mil euros da dívida herdada. Só que, não recuamos, não nos abtemos, assumimos as responsabilidades todos. “-----

----- O Órgão executivo deliberou por maioria aprovar o mesmo com duas abstenções.-----

-----Foi deliberado ainda submeter o assunto à digníssima Assembleia Municipal.-----

-----Mais deliberou aprovar este assunto em minuta. -----

-----Por se verificar a urgência das deliberações seguintes, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião mais dois assuntos na Ordem de Trabalhos. -----

-----**23. Alteração da deliberação de 7 de Dezembro de 2009 no seu ponto 18). Aprovação de projecto de execução da candidatura “Redução de factura energética na rede de iluminação pública de reguladores de fluxo luminoso”.**-----

-----Foi presente o projecto de execução da candidatura “Redução da Factura Enérgica na rede de Iluminação Pública de Reguladores de Fluxo Luminoso”, no âmbito do objecto específico “promoção de acções de eficiência energética”, do Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013, para submeter à aprovação deste órgão, conforma informação apresentada pelo Técnico Superior, Eng.º Flávio Galego.-----

-----O órgão executivo deliberou por unanimidade e de acordo com a informação técnica aprovar o projecto de execução da candidatura mencionado em epígrafe, bem como, proceder à candidatura do mesmo.-----

-----Também deliberou, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-

-----**24. Aprovação e Abertura de Concurso - Construção do Edifício para Incubadora de Empresas.**-----

-----Relativamente à obra mencionada em epígrafe, informa o Chefe de Divisão de Obras Municipais que a mesma se encontra candidatada no âmbito do projecto Plataforma de Desenvolvimento Rural Sustentável - Polo de Miranda do Douro, aprovado pelo Programa Operacional Regional do Norte e em condições de ser colocada a concurso. -----

-----De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade abrir concurso através do procedimento de Concurso Público nos termos da alínea b) no nº 19 do CCP, onde se prevê gastar o valor de 1.448.735,64 € (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigôr, e aprovar

igualmente os respectivos projecto e caderno de encargos. -----

----- Deliberou ainda por unanimidade nomear o Júri do concurso constituído por três elementos efectivos, nomeadamente, presidente - Dr. Ilidio Rodrigues, Engº Amilcar Machado e Engº Nuno Raposo; e dois elementos suplentes: Engº Armandino Pires e Engº Flávio Galego.-----

-----Deliberou ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **25. Informações**; -----

----- Sr. Presidente da Câmara: Analisadas juridicamente as questões levantadas sobre dois assuntos e informações solicitadas, pelo Vereador Fernando Palhau neste ponto, entendi que as mesmas não devem ser plasmadas em acta, porque são questões que dizem respeito a pessoas privadas, numa relação entre o Município e os privados.-----

----- Neste termos o Sr. Vereador deverá colocar por escrito todas as questões/perguntas que muito bem entender, e a que tem direito enquanto vereador nos termos da Lei, ao Presidente da Câmara com competência delegada nesta matéria, respondendo o Sr. Presidente também por escrito nos termos da legislação aplicável e nos termos legais. -----

-----**ADENDA: Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 4/2010, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta.** -----

PAGAMENTOS RATIFICADOS

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADO

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio. -----

ENCERRAMENTO

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram dezoito horas e dez minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----




